

## **RESOLUÇÃO da Comissão Especial Eleitoral Nº 02/2024 de 04 de JANEIRO de 2024**

Dispõe sobre a DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL em relação denuncia apresentada contra as candidatas a Conselheiras Tutelares Meirilene Dias de Souza e Wedilla da Silva Costa, de acordo com despacho nos autos da Notícia de Fato n.º 01.2023.00024042-8, afeto aos RELATÓRIOS DE APURAÇÃO SUMÁRIA, encaminhada ao MPE por este Conselho em 10/10/2023, em consonância com o Despacho recebido no dia 07 de dezembro de 2023 pelo MP.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Santana do Araguaia/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 906/2023 de 30 de março de 2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que lhe conferem a competência para realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

**CONSIDERANDO** a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares, nomeada através da Portaria de nº 858 de 23 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, Analisa denúncias recebida referente a campanha eleitoral dos candidatos ao Conselheiro Tutelar de Santana do Araguaia/PA de 2023.

**CONSIDERANDO:** as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, na Resolução nº. 231 de 28 de dezembro de 2022, e a Lei Municipal nº 906/2023 de 30 de março de 2023 a qual dispõe quanto ao Processo de Escolha em data Unificada em todo território Nacional dos membros dos Conselhos Tutelares.

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe ao CMDCA definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n.º 231/2022 do CONANDA aponta ser atribuição da Comissão Especial do Processo de Escolha nomeada através da Portaria de nº 858 de 23 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos.



**CONSIDERANDO**, pelo exposto, da solicitamos da Comissão Especial Eleitoral ao Ministério Público do Santana do Araguaia/PA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça Leonardo Jorge Lima Caldas, aonde foi requerida a solicitação de legitimação a denúncias recebidas por intermédio de **AJUIZAÇÃO CIVIL PÚBLICA**, contra as candidatas a Conselheiras Tutelares Meirilene Dias de Souza e Wedilla da Silva Costa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARQUIVAR AS DENÚNCIAS** recebidas contra as candidatas a Conselheiras Tutelares Meirilene Dias de Souza e Wedilla da Silva Costa, após receber o retorno do MP.

**Art. 2º - Sendo assim** informamos que as candidatas eleitas Meirilene Dias de Souza e Wedilla da Silva Costa irão ser impossadas e desenvolverão suas funções como Conselheira Tutelar.

**Art. 3º - Esta Resolução** deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santana do Araguaia/PA de 05 de janeiro de 2024.

**Sulane Machado Evaristo**  
*Presidente - da Comissão Especial Eleitoral*  
Nomeada pela Portaria nº 858 de 23 de março de 2023

**Marivalda da Silva Lima**  
*Vice-Presidente da Comissão Especial Eleitoral*  
Nomeada pela Portaria nº 858 de 23 de março de 2023

**Nilcia Vieira da Costa**  
*1ª Secretária da Comissão Especial Eleitoral*  
Nomeada pela Portaria nº 858 de 23 de março de 2023

**Carlúcia Oliveira Silva,**  
*2ª Secretária da Comissão Especial Eleitoral*  
Nomeada pela Portaria nº 858 de 23 de março de 2023

]



(94) 98419-6582



E-mail: [comudicasa@gmail.com](mailto:comudicasa@gmail.com)

Av Gilberto Carvelli Filho Nº 45, Bairro: Centro, CEP: 68560-000